

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 001, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), reunidos em Assembleia Ordinária realizada no auditório da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados - CAORC, no dia 28 de novembro de 2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº. 1.180 de 19 de julho de 1991, reorganizado pela Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 07 de maio de 2020.

MÔNICA BARBOSA MACEDO

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 383, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 369/2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em Reunião Ordinária online, realizada no dia 10 de junho de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020**, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando **DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 380, DE 15 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o Termo que firma o órgão gestor Estadual da assistência social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão a Portaria 369, que trata do cofinanciamento federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 369/2020, conforme planilha em anexo I;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.

SERGIO WANDERLY SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGENCIAL COVID-19**PORTARIA MC nº 369/2020**

1. ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS	
DETALHAMENTO	VALOR
a) EPI's	R\$ 64.575,00
b) Alimentos (Kit Proteicos)	R\$ 21.390,00

Total Geral	R\$ 85.965,00
2. COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
DETALHAMENTO	VALOR
1ª Parcela	R\$ 49.200,00
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 40.050,00
b) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 9.150,00
2ª Parcela	R\$ 49.200,00
a) Material Permanente (eletroeletrônico, utensílios gerais e mobiliários)	R\$ 13.135,00
b) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 16.065,00
c) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 98.400,00

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 384, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 378/2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em Reunião Ordinária online, realizada no dia 10 de junho de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 378/2020, conforme planilha em anexo I;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.**SERGIO WANDERLY SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGENCIAL COVID-19**PORTARIA MC nº 378/2020**

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
DETALHAMENTO	VALOR
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 62.159,80
b) Material de Consumo (diversos)	R\$ 14.840,20
c) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 20.000,00
d) Serviço de Terceiros – Pessoa Física (Prestador de Serviços)	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 117.000,00